



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ 55.752.042/0001-70

AUTÓGRAFO N°. 1413/2017

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial”

**OSVALDO ALVES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Independência Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e a Prefeita Municipal promulga sanciona a seguinte Lei:-

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar ficha e efetuar Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 305 (recurso próprio)

02.05.06 - COMISSAO MUNICIPAL DE ESPORTES	
13.392.0028 - CULTURA	
2064 - CONSTRUÇÃO TEATRO MUNICIPAL	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00

**TOTAL** ..... **300.000,00**

**Art. 2º** - O recurso para cobertura do credito adicional especial constante no artigo 1º, serão usadas as decorrentes anulações de dotação orçamentária abaixo, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº. 4320/64.

## PODER EXECUTIVO

Ficha: 26 (recurso próprio)

02.02.03 - PROCURADORIA,SECRETARIA,ENC.GERAIS	
04.122.0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2004 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	143.400,00

Ficha: 187 (recurso Estadual)

02.07.01 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0017 - SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA	
1032 - CONSTRUÇÃO DO PRONTO SOCORRO	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	118.310,00

  
**Bianca Dias M. Quintino**  
RG. 65.057.069-3  
Secretaria Geral

06/10/2017  
In: 12:50



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ 55.752.042/0001-70

Ficha: 284 (recurso Próprio)

02.09.01 - ESTRADAS VICINAIS

26.782.0026 - TRANSPORTES E ESTRADAS VICINAIS

2045 - MANUTENÇÃO TRANSPORTES E ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

38.290,00

**TOTAL**

300.000,00

**Art. 3º** - No Plano Plurianual do Município de Nova Independência, para o período de 2014 a 2017, constituído pelo anexo nº I, II, III, IV e V da Lei Nº 1213/2013, ficam alterados os anexos III, IV e V.

**Art. 4º** - A Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1347 / 2016, para exercício financeiro vigente, onde indicam os programas prioritários a ser incluído na Lei Orçamentária nº 1356 / 2016, fica alterado na LDO, o anexo II.

**Art. 5º** - A Alteração dos programas na Lei Orçamentária será regulamentada por Decreto, para suplementações do orçamento vigente.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Independência, 03 de outubro de 2017.

  
Osvaldo Alves de Oliveira – Presidente

  
Ângelo César Garmona – 1º. Secretário

  
Alexandre de Souza Santos – 2º. Secretário